



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1857/2015

Data da disponibilização: Quarta-feira, 18 de Novembro de 2015.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra Presidente</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p>
--	--

PRESIDÊNCIA
Despacho
Despacho SGP

Despacho da Presidência.
Processo Administrativo nº: 21323/2015 – SISDOC.
Interessado(a): Ivani Ribeiro da Silva.
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
Decisão: Deferimento.

Despacho da Presidência.
Processo Administrativo nº: 23101/2015 – SISDOC.
Interessado(a): Paula Miranda Young.
Assunto: Licença à gestante.
Decisão: Deferimento.

Despacho da Presidência.
Processo Administrativo nº: 239891/2015 – SISDOC.
Interessado(a): Viviane Souza Leite Tobias.
Assunto: Auxílio-natalidade.
Decisão: Deferimento.

Despacho da Presidência.
Processo Administrativo nº: 23771/2015 - SISDOC.
Interessado(a): Alberto Mendonça de Melo
Assunto: Redistribuição
Decisão: Indeferimento

Portaria
Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG nº 550/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 25.321/2015,

R E S O L V E,

Art. 1º Art. 1º Designar os servidores ERIK PINTO DE ANDRADE RODRIGUES, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE e ANTÔNIO GOULART BORGES, todos lotados na Coordenadoria de Material e Logística e LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, lotado no Núcleo de Segurança para, na qualidade de membros titulares e sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Inventário para apuração anual da quantidade e do valor dos bens de consumo armazenados na Seção de Almoxarifado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Goiânia, 16 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 571/2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 11388/2015,

RESOLVE:

Art. 1ª Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 269/2015, de 27 de maio de 2015, que autorizou o deslocamento do servidor RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA, Diretor-Geral deste Tribunal, de Goiânia-GO a São Paulo-SP, no período de 09/06/2015 a 11/06/2015, bem como o pagamento das diárias devidas, para participar de reunião acerca do sistema SGRH, no TRT 2ª REGIÃO, nos dias 10 e 11/6/2015, conforme PA Nº 11362/2015.

Art. 2º Considerar autorizado o deslocamento do servidor RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA, Diretor-Geral deste Tribunal, de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 09 a 11/06/2015, bem como o pagamento das diárias devidas, para tratar de assunto relacionado ao PLC 32/2015 que cria cargos e funções no âmbito deste Tribunal.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador Presidente

Goiânia, 16 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 528/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Civil, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, criado pela Lei nº 13.143, de 6 julho de 2015, com alteração de área e acréscimo de especialidade, determinados pela Portaria GP/DG/SGPe nº 495/2015, observada a ordem de classificação no certame:

4º lugar - LUCAS MONTEIRO SARAIVA

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de novembro de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 529/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo nominados, aprovados em concurso público, para ocuparem, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargos da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, criados pela Lei nº 13.143, de 6 julho de 2015, observada a ordem de classificação no certame:

30º lugar - EDVALDO FERREIRA CHAVES

31º lugar - LEONARDO DORNELES FIGUEIREDO SILVA

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de novembro de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 530/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, criado pela Lei 13.143, de 6 de julho de 2015, observada a ordem de classificação no certame:

48º lugar - TONIA CRISTINA PINHEIRO ELIAS PALMERSTON

Origem da Vaga: Vacância, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, do cargo ocupado pelo servidor Nelson dos Santos e Silva.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de novembro de 2015.
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador-Presidente

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1078/2015
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 25579/2015,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento do servidor WESLEY PARREIRA SILVA de Goiânia-GO a Brasília-DF, nos dias 18 e 19/11/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: Conduzir veículo oficial para o Desembargador-Presidente, Aldon do Vale Alves Taglialegna, em viagem à cidade de Brasília-DF.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 17 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1067/2015
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando a instituição de grupo de trabalho, por meio da Portaria TRT 18ª DG nº 418/2015, para revisar os contratos de prestação de serviços (mão de obra) firmados com empresas de tecnologia da informação e do setor de construção civil, entre outras, alcançados pelo plano do governo federal denominado "Brasil Melhor", para desoneração da contribuição previdenciária dos ajustes com e sem planilha de custos e formação de preços;
Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 6136/2014,
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar o servidor GIBRAN TRIGUEIRO BATISTA, lotado na Coordenadoria de Licitações e Contratos, do referido grupo, e incluir a servidora PATRÍCIA DE JESUS ROCHA MONTEIRO, lotada na Coordenadoria de Licitações e Contratos, a qual coordenará os trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
RICARDO LUCENA
Diretor-Geral
Goiânia, 17 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1.071/2015
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 25528/2015,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento do servidor HUGO CAMILO NOBRE PIRES, das cidades de Goiânia-GO a Mineiros-GO, no período de 22/11/2015 a 26/11/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: CURSO/TREINAMENTO - O servidor ministrará treinamento acerca do sistema PJE.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 17 de novembro de 2015.
[assinado eletronicamente]
RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1.072/2015
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 25525/2015,
R E S O L V E :
Autorizar o deslocamento do servidor EVANDO FERREIRA SOARES, das cidades de Goiânia-GO a Mineiros-GO, no período de 22/11/2015 a 26/11/2015, bem como o pagamento das diárias devidas.
Motivo: CURSO/TREINAMENTO - O servidor ministrará treinamento acerca do sistema PJE.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1880/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 22021/2015, e Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor GABRIEL FERNANDES TORRALBO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor SÉRGIO DE AZEVEDO CAETANO BICALHO, titular da função comissionada de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-3, da Divisão de Informações Funcionais, no período de 30 de setembro a 9 de outubro de 2015, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 6 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1881/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 22772/2015, e Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor WILANE CARLOS DA SILVA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor CARLOS ANTONIO DE MOURA, titular da função comissionada de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Projetos e Processos de Negócios, no período de 5 a 14 de outubro de 2015, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 6 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1882/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 22422/2015, e Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor OSVALDO JACOB DE VARGAS JÚNIOR, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o servidor MICAELL SADRAC RODRIGUES MIRANDA, titular da função comissionada de Assistente de Juiz, Código TRT 18ª FC-5, da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 1º a 10 de setembro de 2015, em virtude de férias do titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 6 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1893/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 22466/2015, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

Considerando o Processo Administrativo SISDOC Nº 22468/2015, que informa o gozo das folgas compensatórias do servidor ADOLFO MEDEIROS no período de 13 a 16 de outubro de 2015, e
Considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no sentido de que, estando o servidor em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, o início do exercício de função de confiança recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento,
RESOLVE:

Considerar designado o servidor ADOLFO MEDEIROS, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz Volante, Código TRT 18ª FC-5, do Grupo de Apoio aos Juizes Volantes, no período de 19 a 26 de outubro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 16 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1907/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o teor do Processo Administrativo - SISDOC Nº 24391/2015,
RESOLVE:

Considerar lotada a servidora LUCÍOLA DA ROCHA E SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Secretaria de Recursos de Revista, a partir de 3 de novembro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 12 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1910/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 24296/2015, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,
RESOLVE:

Art. 1º Manter lotada a servidora AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, a partir de 29 de outubro de 2015.

Art. 2º Manter designada a servidora AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, Código TRT 18ª FC-4, da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, a partir de 29 de outubro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 16 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1920/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 24766/2015 e o Concurso Interno de Remoção Nº 014/2015,
RESOLVE:

Remover a servidora PAULA BOTELHO ALMEIDA LINS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde para o Gabinete da Presidência, a partir de 20 de novembro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 12 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1922/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 24031/2015, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora EIDE ALVES MORAIS ROCHA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, Código TRT 18ª FC-2, da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 16 de outubro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 12 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1923/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 23801/2015, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designado o servidor GUSTAVO LEÃO MENDONÇA FILHO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, Código TRT 18ª FC-4, da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º Considerar dispensada a servidora LUANA BATISTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência, Código TRT 18ª FC-4, da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 27 de outubro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 12 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1925/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o teor do Processo Administrativo - SISDOC Nº 6321/2015, Considerando a Resolução nº 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 368/2013,

RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional, o servidor WELLINGTON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotado no Grupo de Apoio às Varas do Trabalho, para atuar como oficial de justiça ad hoc, na Vara do Trabalho de Posse, nos períodos de 16 a 20 de novembro e de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 12 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1926/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 24873/2015 e o Concurso Interno de Remoção Nº 014/2015,

RESOLVE:

Remover a servidora ROSEANA DO NASCIMENTO LEITE, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Vara do Trabalho de Goiás para a 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 30 de novembro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 12 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1929/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo

Administrativo - SISDOC Nº 24552/2015,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Manter lotada a servidora NELMA CECILIA BARBARESCO GOMIDE, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 4 de novembro de 2015.

Art. 2º Manter designada a servidora NELMA CECILIA BARBARESCO GOMIDE para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, Código TRT 18ª FC-4, da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 4 de novembro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 12 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1933/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 25160/2015,

RESOLVE:

Designar o servidor WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, lotado na COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA, para prestar serviços junto à 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 16 a 27 de novembro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 14 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1934/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 24800/2015,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Escritório de Riscos), Código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Gestão Estratégica, a partir de 27 de outubro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 14 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1935/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o teor do Processo Administrativo - SISDOC Nº 24292/2015,

RESOLVE:

Retificar o art. 1º da Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 1877, de 6 de novembro de 2015, no tocante à área do cargo, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

"Manter lotada a servidora MARIA CRISTINA ROSA COUTINHO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, no Gabinete da Presidência, a partir de 29 de outubro de 2015."

LEIA-SE:

"Manter lotada a servidora MARIA CRISTINA ROSA COUTINHO, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, no Gabinete da Presidência, a partir de 29 de outubro de 2015."

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 16 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1937/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 23965/2015, e Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, de 7 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria GP/DG/SGPe Nº 197/2015, de 15 de junho de 2015,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora SIMONE SOUZA PASTORI, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a servidora MAYRA MARTINS SALES, titular da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª FC-5, da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 3 a 12 de novembro de 2015, em virtude de férias da titular.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 16 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1943/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 24468/2015, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLÁUDIO ANTÔNIO DE ARAÚJO, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, a partir de 10 de novembro de 2015.

Art. 2º Dispensar o servidor HELDER BRITO NASCIMENTO, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, a partir de 10 de novembro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 17 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1949/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo - SISDOC Nº 24498/2015, Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

Considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no sentido de que, estando o servidor em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, o início do exercício de função de confiança recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor LUIS FERNANDO CAMPOS DE TOLEDO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, Código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Suporte ao Usuário do PJe, a partir de 3 de novembro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 17 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 1950/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o teor do Processo Administrativo - SISDOC Nº 25383/2015, RESOLVE:

Lotar a servidora VANESSA LACERDA DE MORAES E SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 13 de novembro de 2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 17 de novembro de 2015.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

GAB. DES. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO**Acórdão****Acórdão GJPTAF**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT - PA 008939/2014 (MA 43/2015)

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

INTERESSADAS: MARIANE GUIMARÃES DE MELLO OLIVEIRA E MILENA GUIMARÃES DE MELLO

ASSUNTO: BLOQUEIO DE PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE E PAGAMENTOS FUTUROS DE VERBAS INDENIZATÓRIAS

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas.

ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos fundamentos expendidos no voto divergente do Desembargador-vistante, Aldon do Vale Alves Taglialegna, acolhidos pelo Desembargador relator, editando a Resolução Administrativa n 134/2015.

Participaram do julgamento, presidido pelo Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, os Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vice-Presidente, em exercício, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência momentânea do Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo e dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, e Paulo Pimenta, em gozo de férias.

Goiânia, 27 de outubro de 2015(data do julgamento).

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas requerentes acima mencionadas contra decisões proferidas pelo Exmo. Desembargador Presidente deste TRT (fls. 33/34 e 96/112), rejeitando o pedido de bloqueio de pagamento de pensão e direcionamento dos créditos futuros em favor daquelas, na qualidade de legítimas herdeiras do Sr. Javan Valle de Mello, servidor aposentado desta Corte, e falecido em 17/04/2014.

Juntam com as razões de recurso os documentos de fls. 118/159.

É, em síntese, o relatório.

VOTO

ADMISSIBILIDADE

Presentes os pressupostos processuais de admissibilidade, conheço do recurso administrativo, mas apenas em parte.

Não conheço da questão atinente à suposta devolução de importância recebida por uma das recorrentes, de forma irregular, haja vista que a apuração e eventual cobrança estão sendo feitas nos autos do Processo Administrativo nº 1257/2015.

MÉRITO

DIFERENÇAS SALARIAIS PRESENTES E FUTURAS DEVIDAS A SERVIDOR APOSENTADO JÁ FALECIDO / HERDEIRAS LEGÍTIMAS

Insurgem-se as recorrentes, argumentando que estão pleiteando o recebimento de verbas remuneratórias, presentes e futuras, a serem pagas ao servidor aposentado desta Corte, Javan Valle de Mello, já falecido, o que abarcaria inclusive o passivo relativo à incidência do índice 13,23% sobre os salários de maio de 2003, objeto de recente vitória da ANAJUSTRA em prol dos servidores substituídos em ação própria, já transitada em julgado.

Alegam, em suma, que o caso em tela atrai a aplicação da Lei Civil, e não da Lei nº 6.858/80, de caráter especial, que trata sobre "... o Pagamento, aos Dependentes ou Sucessores, de Valores Não Recebidos em Vida pelos Respectivos Titulares", de maneira que pouco importaria se o servidor falecido deixou algum dependente habilitado perante esta Corte.

Esclarecem, no item IV do recurso, que em nenhum momento pretenderam o recebimento de pensão por morte, como teriam dado a entender as decisões administrativas anteriores.

Justificam, em outro ponto, que seu genitor, Sr. Javan, então com 77 anos de idade, quando já aposentado no cargo que ocupava perante este Tribunal e apresentando sintomas do Mal de Alzheimer, moléstia que inclusive o teria levado a óbito, casou-se, em 17/06/2011 com a Sra. Ediene Cristina Miranda, à época com 29 anos de idade, sendo essa sobrinha da empregada doméstica e enfermeira da família. Evidentemente, o regime de bens adotado foi o de separação total de bens, à luz do que prevê o artigo 1.641, II, do Código Civil.

Segundo as recorrentes, não há dúvidas de que esse regime de bens estatuído repercute diretamente - e favoravelmente - em relação ao objeto ora postulado, haja vista que a incomunicabilidade atinge todos os bens, sendo esses presentes ou futuros.

Assim, por serem as únicas herdeiras legítimas do Sr. Javan, é que pugnam pelo acolhimento do pedido inicial quanto ao recebimento de todas e

quaisquer verbas remuneratórias pretéritas ou que virão a ser pagas, não só porque a então esposa do falecido, Sra. Ediene, não compõe a linha sucessória deste, como principalmente porque o referido matrimônio encontra-se viciado, estando em vias de ser anulado judicialmente, em ação que tramita perante a Justiça Comum Estadual.

Citam precedente desta Corte, envolvendo exatamente os créditos e outros haveres devidos à Desembargadora Ialva-Luza Guimarães de Mello, mãe das interessadas, cujo direito lhes foi assegurado por decisão administrativa subscrita pelo então Presidente da Corte, Desembargador Elvecio Moura dos Santos (PA 2401/2008).

Pois bem.

Lendo o pedido inicial, observo que, após breve narrativa da situação fática que o motivou, foi requerido, com o propósito de "...preservar o patrimônio do falecido", o bloqueio do pagamento de pensão de morte eventualmente requerido por Ediene Cristina Miranda Mello, até julgamento final da ação de nulidade de matrimônio proposta pelas filhas do Sr. Javan em face da Sra. Ediene. Ato seguinte, também postularam que quaisquer pagamentos futuros de verbas indenizatórias, salários e diferenças atrasadas devidas em favor de seu genitor fossem a elas creditadas. Quanto ao primeiro aspecto, comungo inteiramente do entendimento brandido pela administração em seus pareceres, no sentido de que as requerentes não detêm legitimidade e/ou interesse jurídico para postularem o bloqueio de pagamento de pensão por morte de seu genitor. Primeiro, porque não mais figuram como dependentes do servidor falecido, perante a Previdência Social; segundo porque, como informado, não houve, por hora, manifestação de interesse da Sra. Ediene quanto ao recebimento de pensão civil.

Não obstante, foi trazida aos autos cópia da decisão proferida nos autos de Ação Anulatória de Casamento n.2101104779590, onde o nobre Magistrado do Juízo da 5 Vara de Família e Sucessões da Comarca de Goiânia antecipou os efeitos da tutela, suspendendo os efeitos do casamento celebrado entre Javan Valle de Mello (servidor aposentado deste TRT, falecido em abril de 2014 e pai das requerentes) e Ediene Cristina Miranda Mello.

Nesse sentido, não mais remanescem riscos de liberação da pensão civil por morte em favor de Ediene Cristina Miranda Mello, até o trânsito em julgado daquela ação.

No tocante à outra pretensão, assim se pronunciou a Exma. Desembargadora Elza Cândida da Silveira, então Presidente desta Corte:

"Quanto ao pedido de depósito de eventuais créditos do servidor nas contas bancárias das requerentes, afigura-se inviável o seu deferimento. Isso porque quaisquer valores referentes a parcelas de natureza remuneratória ou indenizatória porventura devidas ao ex-servidor, relativas a período anterior ao seu falecimento, por integrarem o acervo de bens do de cujus para fins sucessórios, somente poderão ser transferidos àqueles devidamente nomeados em decisão a ser proferida em processo judicial, nos termos da lei civil."

Diante de tal decisão, as requerentes ingressaram com pedido de reconsideração, por meio da qual salientaram, dentre outros aspectos, que foi lavrada escritura de inventário já concluído, onde há expressa disposição quanto ao direito das herdeiras, assim previsto no item 9 (fl. 46):

"9 - DA PARTILHA: Em razão da cessão de direitos hereditários anteriormente mencionada, a partilha ficará na seguinte forma: Caberá à herdeira necessária MARIANE GUIMARÃES DE MELLO OLIVEIRA, 50% do bem descrito no item 4.1, correspondente a quantia de R\$351.275,00 (trezentos e cinquenta e um e duzentos e setenta e cinco reais). Caberá à herdeira necessária MILENA GUIMARÃES DE MELLO, 50% do bem descrito no item 4.1 e 100% do bem descrito no item 4.2. Fica acordado entre as partes, que na eventualidade de pagamentos futuros de verbas indenizatórias, salários e diferenças atrasados referentes ao seu genitor, sejam partilhados igualmente na fração ideal de 50% para cada uma das herdeiras."

Evidentemente, a cláusula acima mencionada tem valor apenas entre as herdeiras, caso algum direito dessa natureza venha a ser reconhecido em seu favor delas.

Nesse sentido, o pedido de reconsideração foi rejeitado, basicamente com fundamento na Lei 6.858/80, assim consignando a decisão em sua parte final:

"O pagamento de valores devidos pela União a seus servidores, não recebidos em vida pelos seus respectivos titulares, ou decorrentes de seu falecimento, encontra-se disciplinado, em um primeiro momento, pela Lei 6.858, de 24 de novembro de 1980, em conformidade com o que dispõe o art. 1.037 do Código de Processo Civil ("Art. 1.037. Independência de inventário ou arrolamento o pagamento dos valores previstos na Lei no 6.858, de 24 de novembro de 1980. (Redação dada pela Lei nº 7.019, de 31.8.1982)").

Transcrevo, por oportuno, o teor do art. 1º da Lei 6.858/80:

Art. 1º - Os valores devidos pelo empregador aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento (destaquei).

Essa Lei foi regulamentada pelo Decreto n. 85.845, de 26 de março de 1981, cujos dispositivos que interessam ao caso em exame foram transcritos a seguir:

Art. 1º - Os valores discriminados no parágrafo único deste artigo, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos seus dependentes habilitados na forma do artigo segundo.

Parágrafo Único. O disposto neste Decreto aplica-se aos seguintes valores:

(...);

II - quaisquer valores devidos, em razão de cargo ou emprego, pela União, Estado, Distrito Federal, Territórios, Municípios e suas autarquias, aos respectivos servidores;

(...);

IV - restituições relativas ao imposto de renda e demais tributos recolhidos por pessoas físicas;

(...);

Art. 2º A condição de dependente habilitado será declarada em documento fornecido pela instituição de Previdência ou se for o caso, pelo órgão encarregado, na forma da legislação própria, do processamento do benefício por morte.

Parágrafo Único. Da declaração constarão, obrigatoriamente, o nome completo, a filiação, a data de nascimento de cada um dos interessados e o respectivo grau de parentesco ou relação de dependência com o falecido.

Art. 3º À vista da apresentação da declaração de que trata o artigo 2º, o pagamento das quantias devidas será feito aos dependentes do falecido pelo empregador, repartição, entidade, órgão ou unidade civil ou militar, estabelecimento bancário, fundo de participação ou, em geral, por pessoa física ou jurídica, quem caiba efetuar o pagamento.

(...) Destaquei.

Conclui-se, assim, a teor da legislação supra citada, que são partes legítimas para postularem o pagamento de créditos devidos ao de cujus, ou decorrentes de seu falecimento, os dependentes habilitados perante este Tribunal, para fins de recebimento de pensão, e, apenas na falta destes, é que devem figurar os sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

(...)

Feita essas considerações, e ressalvada decisão judicial que contemple a viúva ou as requerentes como beneficiários dos valores ora postulados, esta Divisão sugere, no momento, a manutenção da decisão recorrida, que indeferiu o "...pedido de depósito de eventuais créditos do servidor nas contas bancárias das requerentes..."; e, ainda, a intimação das postulantes para, após o trânsito em julgado, juntar aos autos certidão narrativa da ação anulatória protocolada sob o nº 201104779590, que tramita perante a 5ª Vara de Família e Sucessões da comarca da capital, para que sejam definidos, oportunamente, os beneficiários dos créditos informados no documento de folha 77, ou de outros valores que eventualmente

venham a ser apurados." (fls. 85/94)

Até aqui prevaleceu voto proferido por este Relator.

Após vista regimental pelo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, este, considerando que a matéria recursal resume-se à destinação a ser dada aos recursos advindos de ação proposta pela ANAJUSTRA em nome dos servidores desta Corte, em que obteve êxito quanto à incidência de 13,23% sobre os salários de dezembro de 2003, proferiu voto divergente, basicamente, sob os seguintes fundamentos:

"Data vênua, da mesma forma que as recorrentes não detêm legitimidade e/ou interesse jurídico para postularem o bloqueio de pagamento de pensão por morte de seu genitor, entendo que o pedido de recebimento de verbas remuneratórias, presentes e futuras, a serem pagas, revela-se totalmente genérico, porquanto não especificada a quantidade ou a extensão do direito pleiteado, o que necessariamente geraria decisão condicional, o que é vedado pelo ordenamento jurídico pátrio. Ora, as requerentes não podem utilizar da via administrativa com o objetivo de obter um pronunciamento de direitos em tese, referente a relações hipotéticas ou futuras.

Especificamente, com relação ao passivo decorrente da aplicação do índice de 13,23%, obtido em ação proposta pela ANAJUSTRA em face da União, recentemente transitada em julgado, além da ausência de prova de que o Sr. Javan participou da referida ação como substituto processual, entendo que esse provimento também não se revela útil e necessário, pois o pagamento, quando for realizado, não será feito por este Regional, mas sim via precatório perante a Justiça Federal."

Logo, eventual legitimidade por parte das herdeiras em obter o direcionamento desses créditos advindos da referida ação deverá ser postulada no plano judicial, através de habilitação nos autos da ação coletiva.

Em conclusão, e acompanhado pela unanimidade dos integrantes da bancada, é que se decidiu pelo conhecimento e extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

CONCLUSÃO

Conheço parcialmente do recurso administrativo e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC.

É o meu voto.

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Desembargador Relator

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Aviso/Comunicado

Comunicado de Gabarito

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS

DA VARA DO TRABALHO DE QUIRINÓPOLIS

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região TORNA PÚBLICO o gabarito da prova aplicada aos candidatos à vaga de estágio do curso de direito da Vara do Trabalho de Quirinópolis.

1	B	11	D	21	D
2	A	12	B	22	D
3	C	13	A	23	A
4	C	14	A	24	B
5	B	15	D	25	C
6	D	16	C	26	B
7	C	17	B	27	D
8	A	18	B	28	A
9	C	19	A	29	A
10	D	20	C	30	B

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 17 de novembro de 2015.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Aviso/Comunicado****Aviso/Comunicado**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2015

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coberturas fotográficas de eventos e solenidades, bem como tratamento, reprodução e disponibilização de arquivos fotográficos, além de confecção de álbuns, para o ano de 2016, conforme condições do edital.

Data da Sessão: 03/12/2015, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES

Pregoeira

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho SGPE**

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 23980/2015 - SISDOC.

Interessado(a): Gilberto Carrijo do Couto.

Assunto: Inclusão de dependente para fins de imposto de renda.

Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 25104/2015 - SISDOC.

Interessado(a): Júlio César Coutinho.

Assunto: Abono de faltas em virtude de casamento.

Decisão: Deferimento.

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Despacho	1		
Despacho SGP	1	Despacho	12
Portaria	1	Despacho SGPE	12
Portaria GP/DG	1		
Portaria GP/DG/SGPE	2		
DIRETORIA GERAL	3		
Portaria	3		
Portaria DG	3		
Portaria DG/SGPE	4		
GAB. DES. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	9		
Acórdão	9		
Acórdão GJPTAF	9		
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	11		
Aviso/Comunicado	11		
Comunicado de Gabarito	11		
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	12		
Aviso/Comunicado	12		
Aviso/Comunicado	12		
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	12		